

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano XCIII • Nº 83

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 10 de maio de 2016

### Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.257/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através do Processo nº 14767-7/2016;

**CONSIDERANDO** que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

**RESOLVE:**

**I – CONFIRMAR** no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189477-3	Bruno Galvão Tenório	02/04/2013	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	01/04/2016
189478-1	Jesce John da Silva Borges	02/04/2013	ANALISTA MINISTERIAL	ENGENHARIA CIVIL	01/04/2016
189480-3	Maria Clarinda Ribeiro Duarte	02/04/2013	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	01/04/2016
189481-1	Renata Emanuela Galvão Didier	02/04/2013	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	01/04/2016
189489-7	Tarcísio Gomes Dutra	11/04/2013	ANALISTA MINISTERIAL	PSICOLOGIA	10/04/2016
189484-6	Maria Amélia Santos de Azevedo e Silva	17/04/2013	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	16/04/2016
189482-0	Gabriela Cavalcanti Tobler	17/04/2013	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	16/04/2016
189430-7	José Fellype Silva	08/01/2013	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	08/01/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.258/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

**CONSIDERANDO**, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

**CONSIDERANDO** que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

**CONSIDERANDO**, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhados através da Comunicação Interna nº 012/2016 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo nº 14767-7/2016,

**RESOLVE:**

**PROGREDIR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Djenane Barros Mendonça Batista	189057-3	ANALISTA MINISTERIAL	07	12/04/2016
Ednaldo César Calado Borba	189058-1	ANALISTA MINISTERIAL	07	12/04/2016
Erika da Rocha Von Sohsten	189074-3	ANALISTA MINISTERIAL	07	05/04/2016
Flávio Augusto Prazin de Barros	189059-0	ANALISTA MINISTERIAL	07	12/04/2016
Gustavo Silva dos Santos	189060-3	TECNICO MINISTERIAL	07	12/04/2016
Jener Toscano Lins e Silva	188962-1	TÉCNICO MINISTERIAL	07	30/04/2016
Juliana Vieira Cavalcanti D'Albuquerque	189064-6	ANALISTA MINISTERIAL	07	12/04/2016
June Monteath Trindade	189065-4	TECNICO MINISTERIAL	07	12/04/2016
Luciana Cristina Pires Pimenta	189066-2	TECNICO MINISTERIAL	07	12/04/2016
Marcelo Borba Barbosa	189068-9	ANALISTA MINISTERIAL	07	12/04/2016
Maria Cláudia Araújo de Arruda Falcão	189069-7	ANALISTA MINISTERIAL	07	12/04/2016
Maria Magdala de Melo Álvares F. Rosal	189070-0	TECNICO MINISTERIAL	07	12/04/2016
Sandra Alves da Silva	189073-5	ANALISTA MINISTERIAL	07	12/04/2016
Luciana Tavares de Andrade Lobo	189067-0	ANALISTA MINISTERIAL	07	12/04/2016
Rodrigo Ferraz de Castro Remígio	189071-9	ANALISTA MINISTERIAL	07	12/04/2016
Kátia Pereira da Silva	189080-8	TECNICO MINISTERIAL	07	26/04/2016
Bruno Galvão Tenório	189477-3	TECNICO MINISTERIAL	04	01/04/2016
Jesce John da Silva Borges	189478-1	ANALISTA MINISTERIAL	04	01/04/2016

Maria Clarinda Ribeiro Duarte	189480-3	ANALISTA MINISTERIAL	04	01/04/2016
Renata Emanuela Galvão Didier	189481-1	ANALISTA MINISTERIAL	04	01/04/2016
Tarcísio Gomes Dutra	189489-7	ANALISTA MINISTERIAL	04	10/04/2016
Maria Amélia Santos de Azevedo e Silva	189484-6	ANALISTA MINISTERIAL	04	16/04/2016
Gabriela Cavalcanti Tobler	189482-0	ANALISTA MINISTERIAL	04	16/04/2016
José Fellype Silva	189430-7	TÉCNICO MINISTERIAL	04	08/01/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.259/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de pós graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 96/2016, bem como cota AJM nº 33/2016;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 11/04/2016.

#### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área /especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Renata Pereira Garcia	189.470-6	Técnico Ministerial – Área Administrativa	18/03/2013	C	Pós Graduação em Direito Administrativo – Processo nº 67453/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.260/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço, face os exigidos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Cumarú	126ª	Flávio Henrique Souza dos Santos	01/05/2016 a 31/05/2016

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.249/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CERTIFICADO DIGITALMENTE

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA**, 1ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para atuar nos feitos em trâmite na Central de Cartas de Ordem Precatória e Rogatória da Comarca de Olinda, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.255/2016**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que é função do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público Social, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** as reiteradas remessas e pedidos de informações do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco quanto às providências adotadas pelos Promotores de Justiça em face das representações oferecidas nos autos dos processos oriundos do Tribunal de Contas, chegando a mais de 700 (setecentas) no ano de 2015, recepcionadas no âmbito deste Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social;

**CONSIDERANDO** a real necessidade da prestação de um apoio especializado aos Promotores de Justiça com a finalidade de analisar as notícias de fato representadas pelos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, possibilitando a efetiva promoção das medidas específicas nas esferas cível e criminal, que não envolvam autoridades com foro privilegiado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular e apoiar os membros do Ministério Público de Pernambuco no cumprimento de sua missão constitucional e, assim, atender aos anseios da sociedade na Defesa do Patrimônio Público e Social e em defesa da probidade administrativa;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Prorrogar, junto ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça, o prazo de validade da Comissão de Defesa do Patrimônio Público, instituída através da Portaria PGJ nº 1.655/2015, com o objetivo de apoiar os Promotores de Justiça de todo o Estado, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público e Social, para em conjunto ou separadamente com os titulares, com a indispensável anuência destes, atuar nos processos encaminhados em forma de representação pelo Tribunal de Contas do Estado ao Ministério Público de Pernambuco, adotando as medidas na esfera cível e criminal cabíveis.

II – Confirmar a designação dos Membros abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, comporem a citada Comissão:

Mavial de Souza Silva  
Alice de Oliveira Moraes  
Aline Daniela Florêncio Laranjeira  
Bianca Stella Azevedo Barroso  
Vanessa Cavalcanti de Araújo

III – Esta Portaria produzirá efeitos por um período de 120 (cento e vinte) dias, devendo o Coordenador da Comissão de Defesa do Patrimônio Público apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas e, ao final dos trabalhos, relatório consolidado das ações implementadas.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/04/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 06 de maio de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 06/05/2016**

Expediente n.º: 002/16  
Processo n.º: 0010971-0/2016  
Requerente: **FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 061/16  
Processo n.º: 0012494-2/2016  
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Encaminhe-se à 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em cumprimento à tabela de substituição automática. Remeta-se cópia do Ofício ao CSMP para conhecimento.

Expediente n.º: 163/16  
Processo n.º: 0013257-0/2016  
Requerente: **MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 010/16  
Processo n.º: 0013380-6/2016  
Requerente: **JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À Escola Superior do Ministério Público para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 003/16  
Processo n.º: 0013894-7/2016  
Requerente: **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 014/16  
Processo n.º: 0013942-1/2016  
Requerente: **ANA PAULA NUNES CARDOSO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 152/16  
Processo n.º: 0014024-2/2016  
Requerente: **FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 037/16  
Processo n.º: 0014110-7/2016  
Requerente: **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO**

Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0014155-7/2016  
Requerente: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 104/16  
Processo n.º: 0014187-3/2016  
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0014185-1, 0014183-8, 0014036-5, 0014026-4, 0013995-0, 0013992-6, 0013991-5, 0013990-4, 0013988-2, 0013973-5, 0013971-3, 0013933-1, 0013930-7, 0013897-1, 0013871-2, 0013869-0, 0013867-7, 0013850-8, 0013851-0, 0013820-5, 0013727-2, 0013679-8, 0013644-0, 0013628-2, 0013568-5, 0013441-4, 0013440-3, 0013438-1, 0013436-8, 0013435-7, 0013434-6/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.

Expediente n.º: 090/16  
Processo n.º: 0014293-1/2016  
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 031/16  
Processo n.º: 0014315-5/2016  
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 083/16  
Processo n.º: 0014317-7/2016  
Requerente: **PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 102/16  
Processo n.º: 0014353-7/2016  
Requerente: **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 100/16  
Processo n.º: 0014357-2/2016  
Requerente: **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Ciente, encaminhe-se à ESMP para conhecimento.

Expediente n.º: 160/16  
Processo n.º: 0014361-6/2016  
Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0014350-4, 0014348-2, 0014346-0, 0014228-8, 0014193-0, 0014190-6, 0014757-6, 0014930-8, 0014857-7, 0014856-6, 0014816-2, 0014814-0, 0014805-0, 0014794-7, 0014732-8, 0014723-8, 0014721-6, 0014719-4, 0014717-2, 0014714-8, 0014712-6, 0014365-1, 0014363-8/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.

Expediente n.º: 001/16  
Processo n.º: 0014434-7/2016  
Requerente: **TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.  
Expediente n.º: 1081/16  
Processo n.º: 0014469-6/2016  
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Já providenciado através do SIIG nº 0011042-8/2016.

Expediente n.º: 119/16  
Processo n.º: 0014471-8/2016  
Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 013/16  
Processo n.º: 0014473-1/2016  
Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 016/16  
Processo n.º: 0014490-0/2016  
Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 332/16  
Processo n.º: 0014533-7/2016  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0014620-4/2016  
Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 1135/16  
Processo n.º: 0014628-3/2016  
Requerente: **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 013/16  
Processo n.º: 0014632-7/2016  
Requerente: **ANA QUEIROZ SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 063/16  
Processo n.º: 0014635-1/2016  
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 223/16  
Processo n.º: 0014640-6/2016  
Requerente: **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.  
Expediente n.º: 028/16  
Processo n.º: 0014646-3/2016  
Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 158/16  
Processo n.º: 0014648-5/2016  
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 154/16  
Processo n.º: 0014655-3/2016  
Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 207/16  
Processo n.º: 0014671-1/2016  
Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 194/16  
Processo n.º: 0014674-4/2016  
Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 195/16  
Processo n.º: 0014676-6/2016  
Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 337/16  
Processo n.º: 0014678-8/2016  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: Of. 63/16-GD  
Processo n.º: 0014688-0/2016  
Requerente: **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 05/2016  
Processo n.º: 0014691-3/2016  
Requerente: **IZABEL CRISTINA HOLAND TAVARES LEITE**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 021/16  
Processo n.º: 0014708-2/2016  
Requerente: **TILEMON GONCALVES DOS SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.  
Expediente n.º: 015/16  
Processo n.º: 0014710-4/2016  
Requerente: **CARLAN CARLO DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 344/16  
Processo n.º: 0014715-0/2016  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 340/16  
Processo n.º: 0014718-3/2016  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 041/16  
Processo n.º: 0014728-4/2016  
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º: 095/16  
Processo n.º: 0014730-6/2016  
Requerente: **DANIEL DE ATAIDE MARTINS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 094/16  
Processo n.º: 0014735-2/2016  
Requerente: **HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 056/16  
Processo n.º: 0014773-4/2016  
Requerente: **DANIEL DE ATAIDE MARTINS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 163/16  
Processo n.º: 0014785-7/2016  
Requerente: **THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mpe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mpe.mp.br

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0014806-1/2016  
 Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 044/16  
 Processo n.º: 0014809-4/2016  
 Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 010/16  
 Processo n.º: 0014820-6/2016  
 Requerente: **HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16  
 Processo n.º: 0014836-4/2016  
 Requerente: **CARLOS ROBERTO SANTOS**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 155/16  
 Processo n.º: 0014843-2/2016  
 Requerente: **JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 325/16  
 Processo n.º: 0014879-2/2016  
 Requerente: **ANA CLEZIA FERREIRA NUNES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:  
 Processo n.º: 0014886-0/2016  
 Requerente: **SONIA MARA ROCHA CARNEIRO**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 350/16  
 Processo n.º: 0014908-4/2016  
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 033/16  
 Processo n.º: 0014916-3/2016  
 Requerente: **FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 037/16  
 Processo n.º: 0014931-0/2016  
 Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16  
 Processo n.º: 0014948-8/2016  
 Requerente: **MANOEL ALVES MAIA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 352/16  
 Processo n.º: 0014954-5/2016  
 Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º:  
 Processo n.º: 0015054-6/2016  
 Requerente: **FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:  
 Processo n.º: 0015056-8/2016  
 Requerente: **FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 114/16  
 Processo n.º: 0015089-5/2016  
 Requerente: **MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 129/16  
 Processo n.º: 0015091-7/2016  
 Requerente: **CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 573/16  
 Processo n.º: 0015093-0/2016  
 Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: RE67022/2016  
 Processo n.º: 0015615-0/2016  
 Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 024/16  
 Processo n.º: 0014840-8/2016  
 Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de maio de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Conselho Superior do Ministério Público

### AVISO nº 18/2016-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. WALDIR BARBOSA JÚNIOR (substituindo Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. LÚCIA DE ASSIS e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 17ª Sessão Ordinária no dia 11/05/2016, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 18ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 04.05.2016.**

**I – Comunicações da Presidência;**

**II – Aprovação de Ata;**

**III – Comunicações diversas:**

**III.I – Declínio de Atribuição:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto
1	Auto n° 2016/2275829	PJ de Jaboatão dos Guararapes	Declínio de atribuição no auto 2016/2244884
2	Auto n° 2015/1896435	2ª PJDC de Garanhuns	Declínio de atribuição no auto 2015/1896435

**III.II – Conversão de PP's em IC's:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1	Auto n° 2015/2074678	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP n° 19/2015 em IC s/n°
2	Auto n° 2014/1496461	2ª PJ Água Preta	IC 002/2016

**IV - Processos de Distribuições Anteriores.**

Recife, 09 de maio de 2016.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
 Promotor de Justiça  
 Secretário do CSMP

## Órgão Especial do Colégio de Procuradores

### AVISO OECPJ Nº 005/2016

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado a realização da 03ª Sessão Extraordinária nos termos do Artigo 23, alínea "b", do Regimento Interno, **no dia 13 de maio de 2016 (sexta-feira), às 14:00 hs**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Aprovação da ata da Sessão Anterior;

Comunicações diversas;

Julgamento do Processo OECPJ 006/2016 - Proposta de criação de cargos de Técnicos e Analistas;

Recife, 09 de maio de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 222 /2016

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Ofício nº 038/2016, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Ipojuca, protocolado sob o nº 0014462-8/2016;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.734-9 para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 25/04/2016, tendo em vista o gozo de férias da titular, **MARIA JOSENILDA RIBEIRO MARINHO DA SILVA**, Telefonista, matrícula nº 188.310-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 25/04/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de maio de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros  
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR SGMP- 223 /2016

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** o teor do Requerimento protocolado sob nº 10972-1/2016,

**Considerando**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora **DANIELA DE MAGALHÃES BEDER**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 188.849-8, na 6ª Procuradoria de Justiça Cível;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de maio de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros  
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## Escola Superior do Ministério Público

### AVISO Nº 028/2016

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público, Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, **AVISA** aos membros e servidores do MPPE, abaixo relacionados, que suas inscrições foram deferidas para o curso "**SISTEMA ARQUIMEDES, COM ÊNFASE NA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL**", de acordo com a seleção realizada, levando-se em consideração a cronologia da inscrição e a ordem de preferência de turma, registrada por cada um. Solicita que os casos de impossibilidade de comparecimento sejam previamente comunicados por meio do endereço eletrônico [escola@mppe.mp.br](mailto:escola@mppe.mp.br), para que as vagas sejam preenchidas com integrantes da lista de espera. Por oportuno, a ESMP relembra aos Promotores de Justiça selecionados o dever contido na Recomendação Conjunta PGJ-CGMP nº 001/05, de 27/10/2005, publicada no DOE de 28/10/2005, e aos servidores a necessidade da anuência da chefia imediata.

Recife, 09 de maio de 2016.

**Selma Magda Pereira Barbosa Barreto**  
 Promotora de Justiça  
 Diretora da ESMP

## Promotorias de Justiça

**29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**  
**PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

**Ref.:** Notícia de Fato nº 6766991.  
*Arquimedes nº 2016/2294278.*

**PORTARIA Nº 012/2016 – IC**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO** o teor da NOTÍCIA DE FATO inclusa, formulada perante esta Promotoria de Justiça pela genitora de aluna com

deficiência, nos autos identificada, regularmente matriculada na **ESCOLA MUNICIPAL ROSEMAR DE MACEDO LIMA**, no sentido da inadequação de atendimento especializado, o que vem acarretando prejuízos para sua vida escolar;

**CONSIDERANDO**, segundo a noticiante, que, além da invocada inadequação do atendimento educacional especializado disponibilizado para a sua filha no contexto escolar, a referida estudante teria sido vítima de agressões físicas supostamente provocadas por funcionários da unidade noticiada;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o artigo 205 da CF/88 reconhece a educação como direito de todos, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, em decorrência do preconizado no artigo 5º, *caput*, que consagra o princípio da igualdade, por sua vez reconhecido no artigo 206, inciso I, que consagra o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, este último dispositivo ratificado artigo 178 da constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional de atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino (artigo 208, inciso III, da CF/88), ratificada infraconstitucionalmente pelos artigos 4º, inciso III, e 7º, incisos I e II, da Lei nº 9.394/96 – LDB;

**CONSIDERANDO** que a mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades especiais, em seu artigo 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: **“III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”**;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 58, §1º, também da LDB, que expressamente estabelece: **“Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial;”**

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7.853/89 determina em seu art. 2º, parágrafo único, I, “f”, a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de necessidades especiais capazes de se integrarem ao sistema regular de ensino;

**CONSIDERANDO** que a novel Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu artigo 28, inciso XVII, preceitua que: **“Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: (...) XVII - oferta de profissionais de apoio escolar”**;

**CONSIDERANDO** ser primordial efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, notadamente a obtenção de esclarecimentos complementares acerca das necessidades específicas da estudante em tela no contexto escolar, a fim de delimitar o suporte que deverá lhe ser ofertado, vez que as informações constantes dos autos não permitem concluir, ainda, se precisa um cuidador (ADEE – Agente de Desenvolvimento Educacional Especial) e/ou também de um professor auxiliar em sala de aula;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar a atuação da Secretaria Municipal de Educação para garantir o correto atendimento educacional especializado à aluna mencionada, em escola da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e impõem a atuação premente do Poder Público, sob pena de adoção de medidas judiciais e extrajudiciais por parte deste órgão ministerial;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça especializada, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis para sua tutela;

**CONSIDERANDO**, ainda, que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

**RESOLVE**, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 012/2016**, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada dos documentos anexos, inserindo com objeto da investigação o exame da inadequação do atendimento educacional especializado prestado à aluna R.C.M., no âmbito da **ESCOLA MUNICIPAL ROSEMAR DE MACEDO LIMA**, observando-se a devida cautela quanto ao sigilo da identidade da aluna interessada;

2- Sem prejuízo do acima exposto:

a) a expedição de ofício ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando cópia da notícia de fato e documentação correlata, a fim de que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos acerca dos fatos relatados, apresentando:

- avaliação psicopedagógica das necessidades educacionais específicas da aluna R.C.M., registrando se é preciso o apoio pedagógico de forma individualizada em sala de aula, bem como de profissional para auxiliá-la na alimentação, na higienização ou na locomoção no contexto escolar;

3- a expedição de ofício ao gestor da escola investigada, a fim de que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, preste os devidos esclarecimentos sobre os fatos narrados pela noticiante, anexando a respectiva comprovação do alegado;

4- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

5- A remessa de cópia da notícia de fato e documentação correlata, inclusive da presente Portaria, à Central de Inquéritos, em complementação ao Ofício nº 244/2016-29ª PJDC, enviado anteriormente;

6- Após o decurso dos prazos assinalados nos itens “2” e “3”, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

7- Ciência à noticiante.

Recife, 06 de maio de 2016.

**ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
Promotora de Justiça

Ref.: Notícia de Fato nº 6722454.  
*Arquimedes* nº 2016/2282796.

**PORTARIA Nº 013/2016 – IC**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO** o teor da NOTÍCIA DE FATO inclusa, formulada perante a Central de Denúncias do MPPE e encaminhada a esta Promotoria de Justiça para as providências cabíveis, pelo genitor de aluno com deficiência, nos autos identificado, regularmente matriculado em escola da rede particular de ensino, situada no bairro de Boa Viaçgem, neste município, ali nominada, no sentido da inadequação de atendimento especializado, o que vem acarretando prejuízos para sua vida escolar;

**CONSIDERANDO**, segundo o noticiante, a despeito da juntada de elementos probatórios, que seu filho tem transtorno do espectro autista e desde o início do ano letivo o apoio escolar tem-se limitado à designação de duas auxiliares de serviços gerais para acompanhá-lo nas atividades referentes à alimentação e à higienização, mas não pedagógicas propriamente ditas;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o artigo 205 da CF/88 reconhece a educação como direito de todos, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, em decorrência do preconizado no artigo 5º, *caput*, que consagra o princípio da igualdade, por sua vez reconhecido no artigo 206, inciso I, que consagra o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, este último dispositivo ratificado artigo 178 da constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional de atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino (artigo 208, inciso III, da CF/88), ratificada infraconstitucionalmente pelos artigos 4º, inciso III, e 7º, incisos I e II, da Lei nº 9.394/96 – LDB;

**CONSIDERANDO** que as unidades de ensino de natureza privada devem atender às normas gerais sobre educação, estando sujeitas à autorização e à fiscalização do Poder Público (artigo 209 da CF/88), conforme ratificado pelos artigos 10, IV, e 11, IV, da LDB;

**CONSIDERANDO** que a mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades especiais, em seu artigo 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: **“III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”**;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 58, §1º, também da LDB, que expressamente estabelece: **“Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial;”**

**CONSIDERANDO** a prescrição contida no artigo 3º da Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, verbis: **“São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista: (...) IV- o acesso à educação e ao ensino profissionalizante;”**

**CONSIDERANDO** que a mesma norma, em seu artigo 1º, §2º, estabelece que o portador do transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7.853/89 determina em seu art. 2º, parágrafo único, I, “f”, a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de necessidades especiais capazes de se integrarem ao sistema regular de ensino;

**CONSIDERANDO** que a novel Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu artigo 28, inciso XVII, preceitua que: **“Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: (...) XVII - oferta de profissionais de apoio escolar”**;

**CONSIDERANDO** ser primordial efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, notadamente a obtenção de esclarecimentos complementares acerca das necessidades específicas da estudante em tela no contexto escolar, a fim de delimitar o suporte que deverá lhe ser ofertado, vez que as informações constantes dos autos não permitem concluir, ainda, se precisa um cuidador e/ou também de um professor auxiliar em sala de aula;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar a atuação da direção da unidade de ensino investigada para garantir o correto atendimento educacional especializado à aluna mencionada, em escola da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e impõem a atuação premente do Poder Público, sob pena de adoção de medidas judiciais e extrajudiciais por parte deste órgão ministerial;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça especializada, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis para sua tutela;

**CONSIDERANDO**, ainda, que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

**RESOLVE**, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 013/2016**, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada dos documentos anexos, inserindo com objeto da investigação o exame da inadequação do atendimento educacional especializado prestado ao aluno G.G.F.S., no âmbito da escola ora investigada, observando-se a devida cautela quanto ao sigilo da identidade daquele infante;

2- Sem prejuízo do acima exposto:

a) a expedição de ofício ao diretor da escola investigada a fim de que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

- preste os devidos esclarecimentos quanto aos fatos narrados na notícia de fato que originou a presente investigação;

- apresente avaliação psicopedagógica das necessidades educacionais específicas do aluno G.G.F.S., registrando se é preciso o apoio pedagógico de forma individualizada em sala de aula, bem como de profissional para auxiliá-lo na alimentação, na higienização ou na locomoção no contexto escolar;

b) a expedição de ofício à gerente da GRE – Recife Norte, requisitando-lhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

- efetuar inspeção na instituição de ensino ora investigada a fim de tomar todas as providências administrativas e disciplinares cabíveis para garantir o correto atendimento educacional especializado aos alunos portadores de NEE;

- informar quais as medidas adotadas, de tudo anexando a respectiva comprovação documental;

c) Requisite-se à analista ministerial em pedagogia desta Promotoria de Justiça a realização de inspeção *in loco* na unidade educacional investigada a fim de verificar a ocorrência ou não das irregularidades noticiadas, remetendo o respectivo laudo técnico;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Ante os indícios de ilícito penal descritos pelo noticiante, remeta-se cópia integral dos autos à coordenadora da Central de Inquéritos da Capital para as providências que entender cabíveis e pertinentes no seu âmbito de atuação;

5- Após o decurso dos prazos assinalados no item 2, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

6- Ciência ao noticiante, requisitando-lhe, em 10 (dez) dias, remeter comprovação documental (laudos médico, psicológico, pedagógico) da deficiência alegada.

Recife, 09 de maio de 2016.

**ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
Promotora de Justiça

**16ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR**

Portaria de Instauração de Inquérito Civil  
**Ref: IC 014/16-16**

**DENUNCIADO: POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DO RECIFE**  
**ASSUNTO: Investigação sobre descumprimento das normas de qualidade de combustível**

1.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

**CONSIDERANDO** a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**CONSIDERANDO** a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

**CONSIDERANDO** que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

**CONSIDERANDO** a abertura deste Inquérito Civil, que versa sobre a possível comercialização do combustível etanol pelos postos de combustíveis na capital e região metropolitana sem a observância das normas de qualidade.  
**RESOLVE** instaurar o **Inquérito Civil nº 014/16-16ª em face dos “POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DO RECIFE” com a finalidade de investigar notícia de fato quanto a** “inobservância das normas de qualidade de combustível”.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1.Autuação e Registro, pela Secretaria, no sistema *Arquimedes*.  
2.Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;  
3.Notifique-se o denunciado para que apresente resposta dentro de 10 dias.

Recife, 06 de maio de 2016.

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**  
**16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor**



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA**  
**Curadorias do Meio Ambiente, do Consumidor e da Cidadania**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE**  
**CONDUTA 02/2016**

**Interessados:** Ministério Público do Estado de Pernambuco e Município de Lagoa de Itaenga – PE.

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante legal, como **COMPROMITENTE**, e, de outro, o **MUNICÍPIO ITAENGA** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Sr. LAMARTINE MENDES DOS SANTOS** como **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justos e acordados resolvem pactuar, o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e ainda:

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 127 da Carta Magna, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, proclama no art. 196, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

**CONSIDERANDO** que desde o ano de 2010 em a Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, conforme documento de fls. 14/23, solicitou a interdição do Matadouro Público de Lagoa de Itaenga;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica emitida em 10/07/2015 pela ADAGRO, UNIDADE ESTADUAL DE INSPEÇÃO ANIMAL - UEJA, concluiu que o Matadouro Público Municipal de Lagoa de Itaenga não atende a legislação sanitária, de bem esta animal e ambiental vigente, não devendo funcionar nas condições e localização atual;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto execução de medidas destinadas a **INTERDIÇÃO do funcionamento do Matadouro Público do Município de Lagoa de Itaenga**, o qual não atende às exigências legais, pondo em risco, não só o meio ambiente, mas também a saúde dos consumidores que adquirem os produtos dali oriundos, conforme constataram os técnicos da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

**CLAUSULA SEGUNDA — DA OBRIGAÇÃO:** **COMPROMISSÁRIO** se obriga a tomar as providências a seguir elencadas:

De imediato a partir da assinatura do termo:

**1. No prazo máximo de 15 (quinze) meses; ou seja, em 02 de agosto de 2017:**

a) A interdição do Matadouro Público de Lagoa de Itaenga, transferindo os serviços desenvolvidos para um estabelecimento similar e mais adequado;

**2. No prazo máximo de 15 (quinze) meses, ou seja, em 02 de agosto de 2017:**

**A construção de uma câmara frigorífica para o recebimento da carne a ser abatida no estabelecimento similar, acima mencionado, em local sito no mercado público, à Av. São Sebastião, Centro desta cidade de Lagoa de Itaenga.**

**CLÁUSULA QUARTA – O COMPROMISSADO** se obriga a obter as licenças exigidas pela legislação sanitária quando da construção da referida câmara frigorífica municipal:

**CLÁUSULA QUINTA – O MPPE** poderá fiscalizar a execução do presente acordo tomando providências cabíveis, sempre que necessário, sem prejuízo da fiscalização ordinária pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA SEXTA** – Em caso de descumprimento das obrigações constantes do presente termo e dos prazos estipulados nas cláusulas segunda e terceira, O COMPROMISSADO ficará sujeito ao pagamento de multa diárias de R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitado ao prazo de 10 (dez) meses, valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da lei nº 7.347/85 (LACP), além da devida interdição do atual e do futuro estabelecimento;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º., da Lei Federal nº 7.347/82;

**CLÁUSULA OITAVA - O MPPE** fará:

a) audiências públicas, com a participação do signatário, como forma de conscientizar à população da necessidade de interdição do atual matadouro público e da necessidade de modificação da cadeia econômica para se manter no município apenas a estrutura de conservação da carne abatida em local apropriado, uma vez que o atual matadouro não reúne condições para funcionamento, como demonstrado nos autos da ACP de nº 246-11.2010.8.17.0870, sendo uma designada para **16 de junho de 2016, às 14 horas e outra no ano de 2017**, em data a ser previamente agendada pelo Ministério Público de Pernambuco.

b) publicar, em espaço próprio, o presente Termo de Ajustamento e Conduta, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, encaminhando cópias do presente ao Conselho Superior do Ministério Público, aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania do Consumidor e meio Ambiente, Vigilância Sanitária Estadual, a CPRH e a ADAGRO.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta, que vai devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa de Itaenga, 28 de abril de 2016

**Fabiano Morais de Holanda Beltrão**  
**Promotor de Justiça**

**Lamartine Mendes dos Santos**  
 Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga  
**Maria Daniele Viana da Silva**  
 Secretária para Assuntos Jurídicos  
**OAB – 31.806**  
**Felipe Fernandes Campos**  
**OAB - 31.509**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA-PE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**01/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através do promotor de Justiça Dr. Fabiano Morais de Holanda Beltrão, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da lei 8.625/93 c/c o art. 5º, parágrafo único, IV, e art. 6º, incisos I e V, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e arts. 37 e seguintes da Resolução CSMP nº 01/2012 e demais disposições atinentes à matéria, vem, através do presente edital, convidar o Prefeito Municipal, o Presidente e demais integrantes das Câmaras de Vereadores, o Juiz de Direito desta Comarca, Secretário de Saúde e demais Secretários municipais, marchantes e todos os profissionais envolvidos, na atividade de abate animal, oficial da policial militar com atuação no pelotão que tem sede nesta cidade de Lagoa de Itaenga-PE, franqueando-se a presença de qualquer interessado, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia **16 de junho de 2016, às 14 horas**, no salão do plenário do Juri do Fórum de Lagoa de Itaenga /PE, localizado à Rua Manoel José da Silva, s/nº, Centro, Lagoa de Itaenga-PE, com o seguinte objetivo e agenda:

**1. Objetivo:**

a) Discutir a execução de medidas destinadas a **INTERDIÇÃO** do funcionamento do Matadouro Público do Município de Lagoa de Itaenga, o qual não atende as exigências legais, e

b) a transferência dos serviços desenvolvidos para um estabelecimento similar e mais adequado.

c) construção de uma câmara frigorífica para o recolhimento da carne a ser abatida no estabelecimento similar, acima mencionado, em local situado no Mercado Público desta cidade, à Avenida São Sebastião, Centro de Lagoa de Itaenga/PE.

**2. Regulamento:** 2.1. As autoridades e público em geral presentes à referida audiência pública poderão se cadastrar perante a mesa que será constituída, para, durante os trabalhos, expor sobre o tema por período de tempo que será estabelecido pela presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo e prazo máximo de 03 (três) minutos para cada expositor.

2.2 Da Presidência e secretaria dos Trabalhos

O Promotor de Justiça da comarca de Lagoa de Itaenga presidirá a audiência pública.

A Secretária dos trabalhos ficará a cargo da servidora requisitada SANDRA MARIA DA SILVA.

2.3 . Agenda da audiência pública:

A audiência pública será realizada de acordo com a seguinte agenda e horários, ressalvadas as alterações pontuais necessárias ao melhor desenvolvimento dos trabalhos:

**14:00** – Abertura dos trabalhos;

**14:30** – Ouvida do representante legal da Prefeitura Municipal acerca da existência de organização administrativa para a execução de medidas destinadas a **INTERDIÇÃO** do funcionamento do Matadouro Público do Município de Lagoa de Itaenga, o qual não atende as exigências legais, e sobre a transferência dos serviços desenvolvidos para um estabelecimento similar e mais adequado.

**15:00** Pronunciamento das demais autoridades presentes, que previamente estejam inscritas junto a secretaria dos trabalhos;

**15:30** – abertura para oitiva dos inscrites das pessoas presentes à Audiência;

**16:00**- Encaminhamento das propostas;

**16:30** - Encerramento pelo presidente da audiência pública.

**3. Providências prévias preparatórias a serem adotadas pela Secretária-Escrevente:**

Encaminhar, através de e-mail, cópia do presente edital para ao CAOPPS, para conhecimento, e a Secretaria Geral do MPPE para fins de publicação no Diário Oficial;

Encaminhar, por ofício, cópia do presente edital à rádio comunitária de Lagoa de Itaenga, solicitando a sua divulgação;

Encaminhar, por ofício, cópia do presente edital ao CSMP e à CGMP, para conhecimento;

Afixar cópia deste Edital no átrio da Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga e encaminhar cópia deste edital ao Excelentíssimo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa de Itaenga e à Excelentíssima Sra. Juíza de Direito da Comarca de Lagoa de Itaenga para conhecimento, solicitando sua publicação no átrio do Fórum local.

Lagoa de Itaenga, 05 de maio de 2016.

**FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**  
 Promotor de Justiça

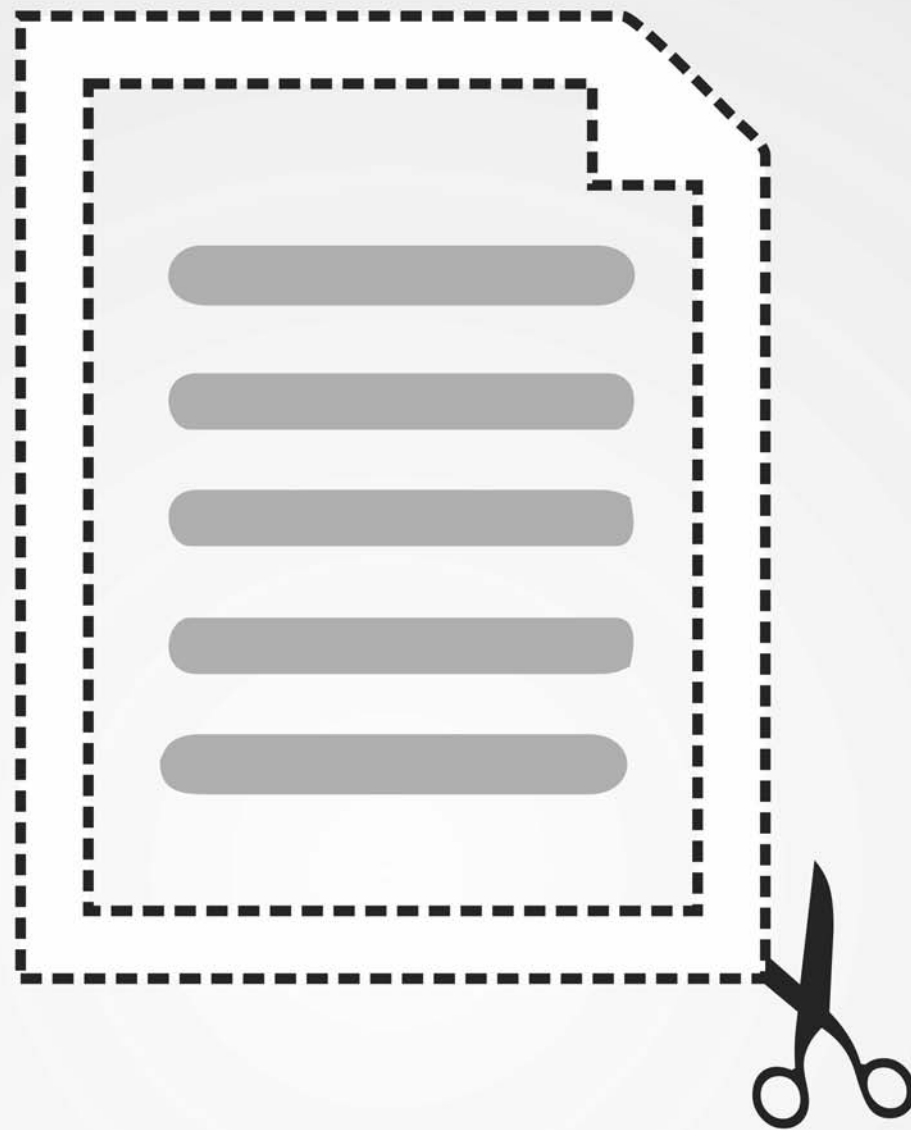


*Viva a Gentileza*  
 FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.





---

Ajude a cortar os custos do MPPE. Evite, sempre que possível, a impressão de documentos que podem ser transmitidos e guardados virtualmente. Assim, é possível economizar papel, tonner e espaço de armazenamento. Colabore.